

Lei Nº 543

Luiz Ferraz de Campos

Dispõe sobre: autorização para locação de prédio para a instalação do Posto de Pecuicultura da Vila Macedes. -

Dr. Luiz Ferraz de Campos, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Saco saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e em promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com o senhor Dr. Luiz de Souza Fide - contrato de locação de prédio, sito à rua Guacurus, nº 128, na Vila Turquim, desta cidade, para nele ser instalado o sub. Posto de Pecuicultura e pelo valor locativo, mensal, de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), e conforme condições estipuladas no contrato que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - As despesas correspondentes ao corrente exercício serão cobertas por crédito especial a ser aberto, oportunamente e nos anos subsequentes por verbas próprias, consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 9 dias do mês de maio de 1960.

Dr. Luiz Ferraz de Campos,  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 9 (nove) dias do mês de maio 1960.

Luiz Maurício Santovani,  
Secretário da Prefeitura.